

Auxílios estatais: a Comissão autoriza um auxílio de 150 milhões de euros a favor de uma unidade de produtos químicos no Alentejo, Portugal

A Comissão Europeia autorizou, ao abrigo das regras do Tratado CE em matéria de auxílios estatais, um auxílio ao investimento no valor de 150 milhões de euros que o Governo português tenciona conceder à Repsol Polímeros SA, uma filial do grupo Repsol. O auxílio assume a forma de um desagravamento do imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas e de um empréstimo em condições favoráveis para a construção de duas novas unidades que irão produzir polipropileno e polietileno linear, dois tipos de plástico, no Alentejo, Portugal. A investigação da Comissão permitiu concluir que o auxílio é compatível com o mercado único, na medida em que satisfaz as condições previstas nas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional e nas regras em matéria de auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento (ver [IP/05/1653](#)).

A Comissária responsável pela concorrência, Neelie Kroes, afirmou: "É com prazer que autorizo o auxílio a favor deste investimento no sector da produção química na Europa que irá contribuir para o desenvolvimento regional e para a criação de emprego em Portugal sem distorcer de forma indevida a concorrência."

O projecto de investimento, que se estende por um período de três anos (2007-2010), destina-se a construir duas novas fábricas de polímeros para a produção de polipropileno e de polietileno linear, para utilização na indústria dos plásticos, e envolve a expansão do cracker existente no complexo petroquímico de Sines, na região do Alentejo. Os custos de investimento elegíveis para o auxílio estatal ascendem a cerca de 750 milhões de euros, com um montante de auxílio de cerca de 150 milhões de euros. Prevê-se que o projecto crie cerca de 512 novos postos de trabalho no Alentejo, uma região desfavorecida elegível para auxílios com finalidade regional para o desenvolvimento económico de certas regiões (n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE).

Nos termos do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE, os auxílios destinados a promover o desenvolvimento económico de certas regiões desfavorecidas da UE podem ser considerados compatíveis com o mercado único. A Comissão considerou o auxílio compatível com as condições previstas no Enquadramento multisectorial dos auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento e nas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, uma vez que os efeitos positivos da medida em termos de desenvolvimento regional superam o seu potencial impacto negativo sobre as trocas comerciais e a concorrência.

Em especial, a intensidade de auxílio proposta está em conformidade com o limite máximo ajustado para os auxílios regionais, a quota do beneficiário em relação ao produto em causa não excede, nem antes nem depois da realização do investimento, 25% do total do mercado e a contribuição da Repsol Polímeros para as despesas de investimento é superior a 25% dos custos elegíveis.